

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 469, DE 2009.

(Do PODER EXECUTIVO)

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

EMENDA Nº __

Dê-se ao § 2º do Art.202 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) alterado pelo art. 1º do Projeto Lei Complementar nº 469 a seguinte redação:

“Art. 202.....

§ 2º O Termo de Inscrição de Dívida Ativa poderá ser aditado para inclusão de co-responsáveis, respeitados a ampla defesa e o contraditório”.

JUSTIFICATIVA

O texto original do § 2º do art. 202, inclui a expressão "a qualquer tempo", favorecendo a imprescritibilidade da adição. Ação que distorce o objetivo do ordenamento jurídico que visa estabilizar as relações jurídicas.

Com isso essa emenda tem como objetivo a supressão dessa expressão e inclui o respeito a ampla defesa e o contraditório, impostos constitucionalmente.

Sala das Sessões, em de agosto de 2009.

Dep. Márcio Junqueira

Vice-líder do DEM



4F04318924